



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 028/2019

SÚMULA: "INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIANÓPOLIS - CMSI - Conforme Lei Municipal nº 094/2004 e dá outras providências".

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, usando de atribuições, que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

ART. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Saúde de Indianópolis – CMSI – órgão permanente, deliberativo e normativo de Sistema Único de Saúde no âmbito Municipal, que tem por competência formular estratégias e controlar a execução da política de saúde do Município, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros, em consonância à Lei Municipal nº 094/2004 de 27 de outubro de 2004.

ART. 2º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Saúde de Indianópolis - CMSI - para o período de 04 (quatro) anos, a contar da realização da XII Conferência Municipal de Saúde, realizada em 09 de abril de 2019, conforme Art. 7º da Lei Municipal nº 094/2004 de 27 de outubro de 2004.

REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE USUÁRIOS DO SUS

1- APMI

TITULAR: CLAUDIA FERREIRA GOSCHER
SUPLENTE: INERINDA TEIXEIRA GOMES

2 - PASTORAL DA CRIANÇA

TITULAR: MARCOS BENEDITO COLIS
SUPLENTE: IRENE RODRIGUES JANUNZZI

3 - PASTORAL DA SAÚDE / PASTORAL DA IDOSO

TITULAR: MARIA POLINÁRIO PATRÍCIO DA COSTA
SUPLENTE: LOURDES DE SOUZA VIERIA DANIEL



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

4 – APAE - ESCOLA DE ED. ESP. CRIANÇA ESPERANÇA.

TITULAR: MARIA CRISTINA RESENDE BIDUTTI

SUPLENTE: DANIELE DE SOUZA TORETTI

5 - SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

TITULAR: WILSON DE SOUZA SILVA

SUPLENTE: ALICIA FERREIRA GOMES DE FREITAS

6 - APM/EDUCAÇÃO

TITULAR: MARIA BELEM GONÇALVES

SUPLENTE: PATRICIA AZEVEDO PEREIRA

REPRESENTANTES TRABALHADORES DA SAÚDE MUNICIPAL

TITULAR: JAMISLEY FAEDA

SUPLENTE: JESSICA BIANCA DE ARAUJO PEREIRA

TITULAR: ADNA LEGORI PESTANA

SUPLENTE: ELIZABETE XAVEIER DE ABREU

REPRESENTANTES DOS PREST. DE SERVIÇOS DO SUS

TITULAR: JURACI REJAINÉ CAMPOS CAPENASSE PILOTO

SUPLENTE: HELLEN CASTELINI

TITULAR: VALDINEIA APARECIDA DA SILVA DE MELLO

SUPLENTE: MAURA CHARNOSKI PEREIRA

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TITULAR: JOSE LOURENÇO TORMENA

SUPLENTE: MARLI APARECIDA PETRI

TITULAR: SONIA APARECIDA MARTINS RIBEIRO

SUPLENTE: MARIA EUNICE CECÍLIO DE MENEZES

ART 3º - Fica nomeada a servidora CLEUSA FERREIRA GOMES, matrícula nº 567 , para exercer as atribuições de Coordenadora da Secretaria Executiva, conforme art. 28 da Lei Municipal nº 094/2004 de 27 de outubro de 2004.

ART. 4º - Será substituído o membro que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas.

ART. 5º - O Conselho Municipal de Saúde de Indianópolis reunir-se-á ordinariamente, em sessão plenária, uma vez por mês, sendo toda última quarta-feira do mês e extraordinariamente, por convocação, conforme art. 8º da Lei Municipal nº 094/2004.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

ART. 6º - A perda de vínculo legal do representante com a entidade que representa implicará na extinção automática do seu mandato.

Parágrafo Único - Nesta hipótese, a entidade terá um prazo de 08 (oito) dias úteis para indicar o novo integrante.

ART. 7º - As funções de membros do Conselho Municipal de Saúde de Indianópolis - CSMI - não serão remuneradas, mas serão consideradas prestação de relevante serviço de interesse público e a ausência ao trabalho em razão do seu exercício da função, em se tratando de conselheiro, não acarretará a perda de salário e não será descontado no termo de serviço.

ART. 8º - As Resoluções do Conselho devem ser homologadas pelo Prefeito Municipal e publicadas, conforme alíneas e parágrafos do Art. 15 da Lei nº 094/2004.

ART. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 052/2015 de 13 de agosto de 2015.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 18 de junho de 2019.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS

Prefeito do Município de Indianópolis

Tribuna de Cianorte.

Edição nº: 8089

Página nº: B – 07

Data de: 20/06/2019